



2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

REF. PROCESSO n.º 18/2016 – DISPENSA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE**, e **ASSOCIAÇÃO DOS COTISTAS DE RÁDIO TÁXI DE CURITIBA**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº. 8.666/93 (Art. 57, II) e, mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores tão-somente quanto ao prazo:

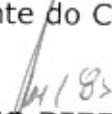
Cláusula Primeira – As partes estipulam que o prazo contratual será aditado em 12 (doze) meses, correspondendo ao período de **28 de fevereiro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019**.

Cláusula Segunda – As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem íntegras e em vigor, inclusive quanto ao percentual de desconto, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente aditamento, em duas vias de igual teor e forma, o qual se incorpora aos efeitos do contrato originário.

Curitiba, 18 de janeiro de 2018.


Contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**
Presidente do CRCPR


RENATO PIERITZ
Diretor Presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS COTISTAS DE RÁDIO TÁXI DE CURITIBA**

Elaborado por: Helena Mattana
Revisado por: Helena Yunko

